



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.080 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2013.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2013, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 684.124.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, cento e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 134.885.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 24.537.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 50.291.000,00	
Receita Serviços	R\$ 65.634.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 361.458.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 28.936.000,00	R\$ 665.741.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receita Tributária	R\$ 493.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 37.898.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.300.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 626.000,00	R\$ 40.317.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 8.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 186.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 19.570.000,00	R\$ 27.756.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB	(R\$ 49.690.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 684.124.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Prefeitura Municipal	R\$ 466.459.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 5.003.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$ 431.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 431.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$ 303.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 19.737.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$ 11.951.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 3.573.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 1.828.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 150.814.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$ 4.631.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 10.239.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 7.711.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$ 32.171.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 5.427.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$ 2.612.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$ 3.913.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$ 35.854.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 113.889.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$ 23.053.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$ 32.888.000,00
Câmara Municipal	R\$ 8.731.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 97.040.000,00
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	R\$ 101.242.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$ 9.120.000,00
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	R\$ 1.532.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$ 684.124.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 235.150.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$ 4.870.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 244.260.000,00
TOTAL	R\$ 484.280.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 45.136.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 3.847.000,00
TOTAL	R\$ 48.983.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 76.100.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 5.365.000,00
TOTAL	R\$ 81.465.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 12.000.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FUNPREV	R\$ 55.361.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FAS	R\$ 2.035.000,00
TOTAL	69.396.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 684.124.000,00

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	8.730.000,00
04 - Administração	66.295.000,00
06 - Segurança Pública	23.053.000,00
08 - Assistência Social	12.688.000,00
09 - Previdência Social	24.750.000,00
10 - Saúde	132.785.000,00
12 - Educação	159.814.000,00
13 - Cultura	5.591.000,00
15 - Urbanismo	65.556.000,00
16 - Habitação	2.612.000,00
17 - Saneamento	77.559.000,00
18 - Gestão Ambiental	707.000,00
22 - Indústria	1.812.000,00
23 - Comércio e Serviços	329.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.926.000,00
28 - Encargos Especiais	22.521.000,00
99 - Reserva de Contingência	69.396.000,00
	R\$ 684.124.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidades e demonstrados o benefício e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

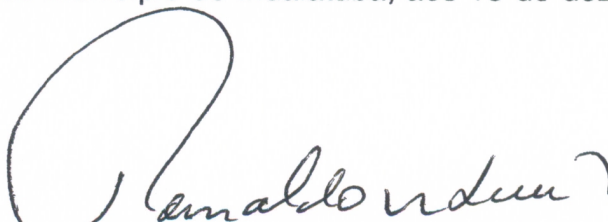
vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer através de Decreto, a transposição, remanejamento e transferência, de elementos de despesas, e a criação de dotações orçamentárias de novos elementos de despesas, dentro de uma mesma ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial), não afetando o percentual autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, descritos no caput deste artigo.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2012.



REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO